

Processo: 77.574/2019

EDITAL NÚMERO 427/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de proporcionador de espuma entre linhas e gerador de espuma para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, nos termos dos ofícios nº. 008 e 080/8º BBM/DAdm/FUREBOM/18 e justificativas através da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 13 horas do dia 08/10/2019. Abertura: 13h:10 min, do dia 08/10/2019. Disputa: 14 horas do dia 08/10/2019. Edital: site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ou <a href="www.preg

Delmar Antônio Kunrath Secretário Municipal das Licitações



#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto. Aquisição de proporcionador de espuma entre linhas e gerador de espuma para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, nos termos dos ofícios nº. 008 e 080/8º BBM/DAdm/FUREBOM/18 e justificativas através da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS. Será processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **1.3. REALIZAÇÃO.** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: <a href="www.canoas.rs.gov.br">www.canoas.rs.gov.br</a>, link licitações **e** do **Banrisul:** www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, até às 13 horas do dia. 08/10/2019.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, às 13h:10 min do dia. 08/10/2019.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PRECOS, às 14 horas do dia. 08/10/2019.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- **1.9.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br</a>,. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.10.** Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br</a> e, posteriormente



em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11**. **Expediente externo**: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Anexo IV** – Termo de credenciamento.

**Anexo V** – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4°, artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

Anexo VII – Minuta de contrato.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- **2.1.1** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9°, da Lei 8.666/1993.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.5.** Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital**, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81, da Lei 8.666/1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CECOM, podendo também ser acessada através do site <a href="www.cecom.rs.gov.br">www.cecom.rs.gov.br</a>.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada** e **enviada**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;
- **4.1.3.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;
- **4.1.4.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **4.1.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do obieto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.2.4.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013
- **4.2.5.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
- **4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.
- **4.2.7**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

#### 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4°, inciso X, da Lei 10.520/2002;
- **5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira**:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.



#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- **6.1.1.2.** Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- **6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II e III de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

#### 6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.3.1.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- **b**) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.4.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **6.1.5.1**. Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido produto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.1.5.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/material), serviços executados/material e localização dos mesmos.



#### 6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar **o** Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.1.**, **6.1.2.**, **6.1.3.1**, letras "a" à "f" e o item **6.1.4.1.**, ambos dentro de seu prazo de validade.
- **6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

# 7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema



eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

- **7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.2.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

#### 7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).
- **7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.
- **7.3.2.** A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.



- **7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP** ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.
- **7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### 7.4. DOS RECURSOS

- **7.4.1**. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
- **7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- **7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- **7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1 nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



#### 7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.
- **8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.
- **8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.4.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

#### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- **9.2.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- **9.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 9.4. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- **9.5.** Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- **9.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os equipamentos, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- **9.7.** Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.
- **9.8.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **9.9.** As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.



#### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- **10.2.** Quanto procedimento da licitação:
- **10.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo:
- **10.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **10.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **10.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- **10.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4ºandar, Centro, fone (51) 323.63099 opções 2 6, no horário constante do item **1.11.**
- 11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos dezessete dias do mês setembro do ano de dois mil e dezenove (17/09/2019).

Delmar Antônio Kunrath Secretário Municipal das Licitações



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO. Para atender solicitação expressa do Processo: 77.574/2019 - E-JADE/SMSPC - 139/2019. Proporcionador de Espuma entre Linhas -Lote 01 e Gerador de Espuma - Lote 02 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) vem apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de aquisição de "Proporcionador de espuma Entre Linhas e Gerador de Espuma" para o Corpo de Bombeiros de Canoas/RS através de cotação pública. Corpo de Bombeiros de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional nas atividades de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil, tem como uso equipamentos para salvamento de pessoas. Nas diversas ocorrências que atuam, é de suma importância que se tenha equipamentos de alta qualidade. Os produtos denominados Proporcionador de Espuma Entre Linhas e Gerador de Espuma, e suas diversas características, são indispensáveis para o auxílio nos combates a incêndios e em diversas ocorrências. Os equipamentos utilizados atualmente pelo Corpo de Bombeiros já não satisfazem as exigências do batalhão, necessitando a compra de novos materiais. A prestação de serviços destinados ao batalhão é exclusiva do Corpo de Bombeiros, e para tanto, necessitam que os equipamentos estejam em condições, para manter o quartel em funcionamento, e que ofereçam o melhor na prestação deste serviço indispensável à comunidade. Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

#### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. Do objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico. Aquisição de proporcionador de espuma entre linhas e gerador de espuma para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, nos termos dos ofícios nº. 008 e 080/8º BBM/DAdm/FUREBOM/18 e justificativas através da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.
- **2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, estfoi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**2.3.** Descrições técnicas e os valores estimados unitários e total dos lotes é o constante do quadro abaixo:

		LOTE 01		
		•		
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor	Valor
		,	Unitário	Total
			Máximo	Máximo
			Aceitável	Aceitável



01		Proporcionador de Espuma entre	R\$6.662,21	R\$6.662,21			
	01	Linhas. Conforme especificações Técnicas.					
	O valor máximo aceitável para o presente lote é de <b>R\$6.662,21</b>						
		LOTE 02	· /				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor	Valor			
			Unitário	Total			
			Máximo	Máximo			
			Aceitável	Aceitável			
01		Gerador de Espuma. Conforme	R\$8.894,70	R\$8.894,70			
	01	especificações Técnicas.					
	Ov	valor máximo aceitável para o presente lo	ote é de <b>R\$8.894,</b>	70			
Respor	nsável pela	elaboração do termo de referência do	os lotes 01 e 02	- Sr. Ânderson			
Hoffma	ann –	Guarda Municipal – Matr	ícula: 96822	– E-mail:			
anderso	anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 3425-76-12 – Ramal: 7013.						
Responsável pelas informações de ordem técnica dos lotes 01 e 02 - Poderão ser obtidas							
na Secretaria de Municipal da Segurança Pública e Cidadania - Rua: Humaitá nº. 1.130 –							
Bairro: Marechal Rondon – Canoas/RS com o Sr. Fábio da Rosa Duarte – Matrícula							
n°. 101	n°. 101.278 – Assessor Técnico - E-mail: <u>fabio.duarte@canoas.rs.gov.br</u> – Telefone: (51)						
3425-7	3425-76-12. e com o Sr. Tenente Clarito, 8° BBM/CANOAS/RS, E-mail: 8bbm-						
<u>fumreb</u>	<u>fumrebom@cbm.rs.gov.br</u> – Fone: (51)3463-44-10.						

**2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROPORCIONADOR DE ESPUMA ENTRE LINHAS. LOTE 01.** Cabeça giratória, autolimpeza, mecanismo destacável e válvula de retenção. vazão de 95 gpm com regulagem do percentual de injeção de concentrado formador de espuma em ½, ½, , 3 e 6%. Possui exclusivo mecanismo de fixação rápida tft que permite a desmontagem da cabeça de regulagem mesmo com a linha pressurizada. O mecanismo de "auto-lavagem" possibilita retro-lavagem após o uso na própria linha. Único que usa mangueira com diamêtro interno de 1" (25 mm); Não é necessário retirar as luvas para ajustar o botão do edutor; Regulagem através de botão com confirmação e travamento (click); Tubo em plástico reforçado fixado na cabeça de regulagem que gira 360° (impedindo que o edutor tombe a bombona de lge); Cabeça e tubo pescador podem ser removidos sem interromper a linha/operação; Válvula de retenção que impede a saida de água pelo corpo do edutor quando se remove a cabeça; Fornecido com conexão storz de 1 e ½" ou 2 e ½" em aluminio; Atende a nfpa (5% de variação máxima no volume de lge); Peso 2 kg, medidas 19,8 cm x 16,6 cm

2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR DE ESPUMA LOTE 02. Equipamento portátil para geração de espuma que permite ao usuário controle total sobre vazão, proporção e densidade da espuma empregada; Equipamento deverá trabalhar com pressões de 40 a 500 psi (3 a 35 bar) e vazão nominal de 12 GPM (45 litros/minuto; Totalmente desmontável para facilitar a adequada operação de limpeza e sua manutenção; Deverá permitir que seja montado de maneira a possibilitar o uso por usuários destros ou que utilizam a mão esquerda: Reservatório fabricado em polietileno - Capacidade do reservatório de lge: 10 litros - Conexão: engate rápido tipo "storz" de 1.1/2"- Vazão de 12 GPM. O equipamento deverá ser composto por: a) Edutor de linha: edutor de linha capaz de projetar-se para dentro do reservatório por sobre sua parte superior e capturar do lge através de pescador; b) Proporcionador de espuma: na haste do edutor e válvula controladora



de vazão encontra-se um dial que regulará a proporção de lge que será misturado a água; c) Abastecimento de água: em uma das extremidades da haste do edutor existe uma conexão com rosca nh de uma polegada, onde poderá ser inserida uma conexão padrão storz de 1,5"; d) Esguichos de espuma: o reservatório acondiciona na parte oposta a tampa (dial), 3 esguichos de espuma e uma mangueira de 1 metro para conexão dos esguichos; e) Alça tira colo: faixa em nylon de 50 mm com regulagem de altura, dotado de uma almofada acolchoada para a região de apoio no ombro. Essa alça é fixada ao reservatório por meio de dois grampos que se prendem as argolas de trava; f) Dimensões: 36,2 x 27,9 x 45,7 cm (cxlxa). Garantia: 1 ano, sendo que está gravado em seu corpo o número de série para permitir o controle eficiente da garantia e do patrimônio.

#### 3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1. Endereço de Entrega:** Rua: Santos Ferreira nº. 965 Bairro: Nossa Senhora das Graças Canoas/ RS. Horário das 08h e 30 minutos às 17h e 30 minutos de segundas às sextasfeiras, exceto feriados. Informações com o Sr. Ânderson Hoffmann matrícula: 96.822 E-mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gv.br Fone: (51) 3425-76-12 Ramal: 7032.
- **3.1.1. Prazo de Entrega:** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no <u>prazo</u> <u>máximo de 150(cento e cinquenta) dias úteis</u> a contar da data da assinatura do contrato.
- **3.1.1.2. Prazo e condições para o recebimento provisório e definitivo**: Provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações dos equipamentos.
- **3.1.1.3.** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.
- **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 829/09.
- **6.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital <u>e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).</u>

Secretário Municipal das Licitações Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	a	licitante
				,inscrita	no	CNPJ	sob	o	número
		, cump	ore plen	amente os	requisito	s de habil	itação no	prese	nte pregão
eletrônico	eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.								
	·····,	d	le		. de 2019	9.			
						1 /			
Assınatuı	a do represen	tante lega	al da lic	itante ou do	procura	idor/prepo	sto/crede	enciado	)
Nome do	representante	legal da	licitant	e ou do pro	curador/	 preposto/c	redencia	do	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7°, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, **INCISO V, DA LEI 8.666/93** 

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	2	a
licitante				,	inscrita	no	CNPJ	sob	C
número			não es	tá temporaria	mente sus	pensa	de parti	cipar	de
licitação e imp	edida de contr	ratar com	a Admi	nistração, que	e não foi	decla	rada inid	lônea	de
licitar ou contra	tar com a Adn	ninistraçã	o Pública	a. Declaro, ain	da, que n	ão des	senvolve	trabal	lhc
noturno, perigo	oso ou insalul	bre com	pessoas	menores de	dezoito a	anos,	nem des	senvol	lve
qualquer traball	no com menor	es de dez	esseis an	os, salvo na c	condição c	le apr	endiz, a	partir	de
quatorze anos, o	demonstrando	cumprim	ento do d	lisposto no art	igo 7°, in	ciso X	XXIII, d	la CF/	/88
e do artigo 27, i	nciso V da Lei	n° 8.666	/1993, po	or aplicação su	bsidiária.				
		de		de 2019.					
Assinatura do re	epresentante le	gal da lic	itante ou	do procurado	r/preposto	/crede	enciado		
Nome do repres	entante legal d	la licitant	e ou do r	procurador/pre	 posto/crea	dencia	do		
P100			P	P	1				



#### **ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A	Através do pres	ente, cre	dencio o (	(a) Sr.(a)		•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
					., port	tador	(a) da	Cédul	la de
Identidade	número					e	CPF	nứ	ímero
		, а р	articipar	da licitaç	ão inst	taurada	pelo	Municíp	io de
Canoas/RS, Sec	eretaria Munici	pal das I	icitações	(SML), Di	iretoria	de Co	mpras e	Formaç	ção de
Preços (DCFP)	), na modalid	ade preg	gão eletró	ônico, na	qualida	de de	repres	entante	legal
outorgando-lhe	poderes	para	pronur	nciar-se	em	nom	e da	a en	ıpresa
					,in	scrita	no CN	PJ sob	o no
		,	bem co	mo form	ular p	ropost	as, of	ertar la	ances
interposições, a	ssinar e apres	entar dec	larações	e praticar t	odos os	s dema	is atos	posterio	res ac
credenciamento	e inerentes ao	certame.							
		de		de 2010	)				
••••••	••••••	dc	••••••	dc 2017	<b>,</b>				
Assinatura do re	annocentente le	and do lie							
ASSIDABILITA (IO TE	emesemanie ie	031 (13 H)	паше						

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

NPJ
06,
nto,
itos
) I



#### EDITAL Nº. 427/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

		Cr	ADASTRO DA PESSOA JURID.	ICA	
NÚMERO DE I (CNPJ):	NSCRIÇÃO	( )MATRIZ	Z INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO:/_/		
		( )FILIAL			
NOME EMPRE	SARIAI ·				
NOWIE EWIT KE	BARTAL.				
NOME FANTA	SIA:				
CNAE-F PRING	CIPAL:				
CNAE-F SECU	JNDÁRIAS:				
SÓCIOS/ADMI	NISTR ADOR	(FS):	CPF(S)	•	
1 – 2 –	ii vio i kando k	(LS).	C11(0)	•	
2 -					
CÓDIGO E DE	SCRIÇÃO DA	NATUREZA	JURÍDICA		
ENDEREÇO:			NÚMERO		COMPLEMENTO
СЕР	BAIRRO	N	MUNICÍPIO		UF
CONTATO:		F	E-MAIL:		
TELEFONE: CELULAR: HOME PAGE:					
			DADOS BANCÁRIOS		
		T			
BANCO	AGÊNCIA	C	CONTA CORRENTE		



#### **ANEXO VII**

#### Contrato nº. XX de 2019

Aquisição de proporcionador de espuma entre linhas e gerador de espuma para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, nos termos dos ofícios nº. 008 e 080/8º BBM/DAdm/FUREBOM/18 e justificativas através da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS.

O MUNICIPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste
ato representado pelo seu prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado,
arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa
jurídica de direito privado, com sede em/RS, na rua/av,
n°, bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob número
, neste ato representada por, doravante denominada
CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente
contrato, objeto do processo virtual nº.77.574/2019 que originaram o edital nº. 427/2019,
subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente,
a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829 de 11 de agosto de 2009,
bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº.427/2019, consiste na Aquisição de proporcionador de espuma entre linhas e gerador de espuma para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, nos termos dos ofícios nº. 008 e 080/8º BBM/DAdm/FUREBOM/18 e justificativas através da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

LOTE 01					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	
01	01	Proporcionador de Espuma entre Linhas. Conforme especificações Técnicas.	R\$	R\$	
O valor total é de <b>R</b> \$					



LOTE 02					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor	Valor	
			Unitário	Total	
01		Gerador de Espuma. Conforme	R\$	R\$	
	01	especificações Técnicas.			
O valor total é de <b>R</b> \$					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.
- 3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 3.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
  - 3.4.1. Nota fiscal/fatura.
- 3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato será de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

#### 'CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Quanto a Garantia dos equipamentos.
- 5.1.1. Compreende substituição dos equipamentos, defeitos de fábrica, acondicionamento, transporte e desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, substituição dos equipamentos.
- 5.1.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar notificação. Não havendo qualquer manifestação, a CONTRATANTE providenciará a troca dos equipamentos, devendo seu indenizado pela CONTRATADA.



- 5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos que apresentar defeito, erro, omissão ou irregularidade.
  - 5.1.4. A garantia será de 12(doze) meses a contar da entrega dos equipamentos.
- 5.1.5. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato está lastreada na Dotação: 23.02.06.182.0046.1034.0000.4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1044 - Taxa Lei 4.319/98 - FUNREBOM

Indicador de Recurso: 1123.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania, através do fiscal XXXX, matricula XXX, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos equipamentos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:
- 9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do termo de referência do edital;
- 9.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequado.
- 9.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
  - 9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- 9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações

- 9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 77.574/2019 assumindo a responsabilidade pelos equipamentos /acessórios disponibilizados;
- 9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
  - 10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- 10.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos , após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;
- 10.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais:
- 10.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto à execução contratual:
- 11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e

percentuais:

percentuals.				
Valores contratuais	Percentuais			
Até R\$ 500.000,00	0,30%			
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%			
Entre R\$ 1.500,000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%			



Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

contratadis e percentadis.	
Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

- 11.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.
- 11.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.
- 12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.



12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº.77.574 /2019 do edital, pregão eletrônico nº. 427/2019, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO	DE CANOAS.	em de	de	( / /20	119

LUIZ CARLOS BUSATO Prefeito Municipal

**CONTRATADA**